PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 774

(Primeira área doada pela Lei nº 739, de 19 de janeiro de 1979)
(Segunda área doada pela Lei nº 770, de 23 de junho de 1980)
(Terceira área doada pela Lei nº 774, de 15 de setembro de 1980)
(Quarta área doada pela Lei nº 961, de 08 de julho de 1988)

(Autoriza doação de terreno e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi, decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a doar ao "Grêmio da Juventude Piumhiense", sociedade recreativa com sede nesta cidade, reconhecida de utilidade pública conforme Lei nº 498, de 30-10-67, uma área de terreno medindo 53,25 metros quadrados, situado à praça Dr. Avelino de Queiróz, nesta cidade, confrontando pelo lado direito e nos findos com a doadora e com frente para a referida praça, conforme "croquis" que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O imóvel doado conforme disposto nesta Lei, destina-se exclusivamente às atividades da Entidade donatária, não podendo ser destinado a outras atividades senão às Estatutárias e nem alienado, pelo prazo de 15 (quinze) anos sob pena de reversão.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 15 de Setembro de 1980.

Álvaro Moreira da Silva
Prefeito Municipal

Raphael Ferreira Leite
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.